



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 443/2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Considerando o disposto na Lei nº 782/2009 e no artigo 190 da Lei Municipal nº 1.192/2012;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.407/2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão Especial de Regularização Fundiária, para **retirar** a servidora Sandra Maria Novais Loures e **inserir** a servidora Melissa Barcellos Paim que passa a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDÊNCIA

José Carlos Monteiro Neto – Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos

EQUIPE TÉCNICA/ADMINISTRATIVA

Arilson Polato Pirola
Duane Paixão Duarte
Melissa Barcellos Paim
Roney Oliveira de Mattos
Vitória Izabela Schrioder de Oliveira
Waltenyr Vinhati do Carmo
Weber Alcino Mantovanelli

EQUIPE DE ANÁLISE JURÍDICA

Vivaldo Gonçalves Lopes Neto
Lilian Paula Lamas Cristovam

EQUIPE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Juliana Santos de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 443/2021

Art. 2º. O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 3º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 4º. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de 01 (uma) comissão por servidor, com exceção da representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5º. Ficam revogados as disposições em contrário em especial a Portaria nº 404/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


AILTON CAFFEU

Prefeito em Exercício